



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



DECRETO Nº 132, de 20 de Dezembro de 2018.

**REGULAMENTA O REGISTRO
CADASTRAL DE FORNECEDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS DO
MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Pires Ferreira, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e considerando a necessidade de regulamentação do procedimento para inscrição, alteração, renovação ou cancelamento de Registro Cadastral,

DECRETA:

Art. 1º Os pedidos de inscrição em Registro Cadastral de Fornecedores e Prestadores de Serviços, sua alteração, renovação ou cancelamento serão processados pela Comissão de Licitação, instituída por Portaria específica, mediante abertura de regular Processo Administrativo.

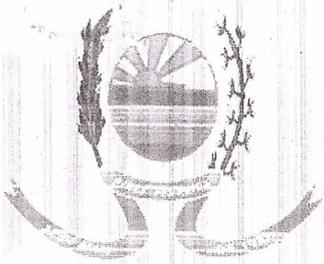
Art. 2º A abertura do Processo Administrativo será de inteira responsabilidade do interessado, devendo o mesmo ser instruído com a apresentação do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (Anexo I) e de toda a documentação elencada na Relação de Documentos para Cadastro (Anexo II ou III conforme o caso).

§ 1º Os documentos solicitados deverão ser apresentadas por fotocópias autenticadas em cartório competente, por publicação na Imprensa Oficial ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais no ato da apresentação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada.

§ 2º No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, a mesma não será devolvida em hipótese alguma.

§ 3º Os documentos apresentados para inscrição cadastral deverão estar dentro do prazo de validade dos mesmos e, caso não contenham prazo de validade, não poderá ser emitido o comprovante CRC – Certificado de Registro Cadastral (Anexo IV).

Art. 3º A Comissão de Licitação procederá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento do Formulário de Solicitação de Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços (Anexo I), a análise da documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



apresentada, comunicando o interessado por e-mail sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro.

§ 1º Em caso de deferimento, será emitido o competente CRC – Certificado de Registro Cadastral (Anexo IV) com data da solicitação impetrada (em caso de participação em licitação), tendo como validade o primeiro vencimento do documento apresentado dentre os exigidos para tal fim (Anexo II ou III conforme o caso).

§ 2º Em caso de indeferimento, a Comissão informará o motivo ao interessado e concederá ao mesmo a possibilidade de correção das inconformidades identificadas.

Art. 4º No pedido de renovação do Certificado de Registro Cadastral deverão ser apresentados somente os documentos que tiverem sofrido alterações durante a vigência do registro anterior ou cujo prazo de validade estiver expirado.

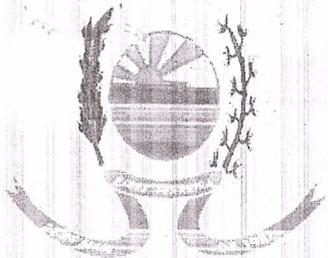
Art. 5º A Administração poderá alterar, suspender ou cancelar o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações mediante as estabelecidas para classificação cadastral neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de **Pires Ferreira/CE**, 20 de Dezembro de 2018.



Maria Marfisa Marques Aguiar
Prefeita Municipal de Pires Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



ANEXO I

FORMULÁRIO PADRÃO DE SOLICITAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

1. SOLICITAÇÃO	
Inscrição ()	Revalidação ()

2. DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
	Nº:
Complemento:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	UF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	

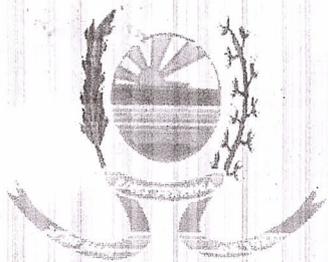
* Deve ser adaptado quando pessoa física.

A empresa acima identificada, por meio de seu representante legal, nos termos do Art. 35 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº _____, solicita a sua inscrição no Registro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura do Município de Pires Ferreira/Ce, de acordo com as informações constantes deste formulário e a documentação apresentada na forma da Lei.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do Representante Legal: _____

Certa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86

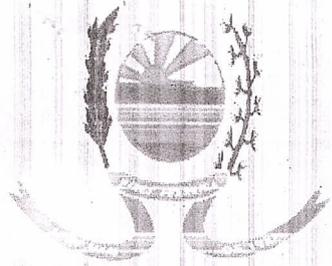


ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PESSOA JURÍDICA

- Documento de identificação do(s) Administrador(es);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores;
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual do domicílio ou sede da empresa, se houver;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal do domicílio ou sede da empresa, se houver;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade perante o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário (Fórum) do domicílio ou sede da empresa.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial ou junto aos

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



Ofícios de Registros local do comércio (Cartórios) delegados para esse fim, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do domicílio ou sede da empresa, se houver.

C. A. A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86

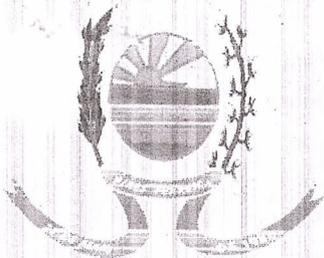


ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO PESSOA FÍSICA

- Documento de Identificação (RG);
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da empresa;
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.
- Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Inexistência de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho do domicílio ou sede da empresa.
- Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida por setor do Poder Judiciário (Fórum) do domicílio da pessoa física.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do domicílio ou sede da empresa, se houver.

CSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



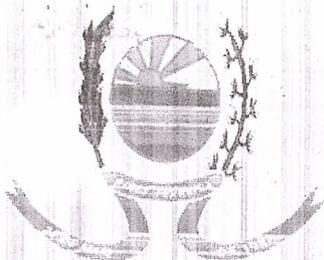
ANEXO IV

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

Registro nº.
0000

1. SOLICITAÇÃO		
Inscrição ()	Revalidação ()	
2. DADOS DA EMPRESA		
Matriz ()	Filial ()	
Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
		Nº:
Complemento:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
RG:	CPF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
4. RAMO DE ATIVIDADE		
Construção civil em geral; limpeza urbana e hospitalar; terraplanagem; pavimentação em pedra tosca; perfuração de poços tubulares.		
5. VIGÊNCIA		
Data da Inscrição:	Data de Renovação:	Válido Até:
/ /	/ /	/ /
6. CERTIFICAÇÃO		
Certifico para os devidos fins, que a empresa acima discriminada, se encontra		

CAH



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
PALÁCIO PEDRO MARQUES DE MELO
Rua. Maria Antuza Soares Passos S/N – Centro –
FONE: (088)3651-1100 FAX: 3651-1096
CNPJ.10.462.208/0001-86



cadastrada junto do Setor de Licitações desta Municipalidade, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº _____, consoante a efetiva apresentação da documentação necessária para tal fim.

** Deve ser adaptado quando pessoa física.*

(nome, cargo/função)